



Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

LEI Nº 479/57

Of. N.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, - faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, na Praça Rui Barbosa, um obelisco no qual deverá constar a seguinte inscrição:

"AOS FUNDADORES E PIONEIROS DE GARÇA"

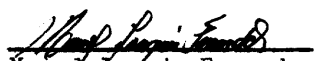
Art. 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos do saldo financeiro, disponível, transferido para este exercício.

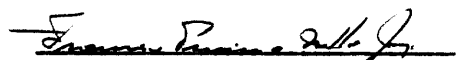
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de junho de 1957.-

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do Expediente.